

LEI Nº 11.353

Dispõe que o consumidor tenha o direito de obter o serviço no imóvel que ocupe legalmente, independentemente da quitação da inadimplência do consumidor anterior perante a concessionária ou permissionária de serviços públicos de energia elétrica, água, esgotamento sanitário e gás encanado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O consumidor tem o direito a obter o serviço no imóvel que ocupe legalmente, independentemente da quitação da inadimplência do consumidor anterior perante a concessionária ou permissionária de serviços públicos de energia elétrica, água, esgotamento sanitário e gás encanado.

§ 1º Em caso de descumprimento da regra do *caput*, a concessionária ou permissionária será multada em 500 (quinhentos) Valores de Referência do Tesouro Estadual - VRTes por unidade consumidora, a ser revertida em prol do consumidor.

§ 2º Caso a concessionária permaneça em mora superior a 30 (trinta) dias, a multa será o dobro da descrita no § 1º, com a necessária instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Palácio Domingos Martins, 02 de agosto de 2021.

ERICK MUSSO
Presidente

Protocolo 691665

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 364, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a designação automática referente à servidora ROSANNA FERREIRA FERNANDES, contida no Ato nº 492/2016, publicado no DIO-ES em 20.09.2016, em virtude de sua remoção para a Secretaria deste TRE-ES, nos termos do Ato nº 348/2021, **a partir de 15.07.2021.**

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

Protocolo 691761

ATO Nº 365, DE 28/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a designação automática referente ao servidor FERNANDO MOURA MACHADO, contida no Ato nº 501/2018, publicado no DIO-ES em 20.08.2018, em virtude de sua remoção para a 32ª Zona Eleitoral, nos termos do Ato nº 351/2021, **a partir de 15.07.2021.**

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

Protocolo 691762

Publicações de Terceiros

FOX MINERAÇÃO LTDA., torna público que **requereu** ao IEMA, através do processo nº 37750968, a ampliação das Licenças de Instalação nº 212/14 e de Operação nº 159/20, para atividade de extração de rochas com fins ornamentais, situada na localidade de Sítio São Marcos, s/nº, zona rural, Santa Angélica, no município de Alegre, ES.

Protocolo 690524

COMUNICADO

JOSÉ LUIZ GHISOLFI torna público que requereu da SMMA, através do processo nº 8279/2021, Licença Municipal Simplificada para Atividade Terraplanagem na localidade de Valão de São Lourenço, Zona Rural, Município de Santa Teresa/ES.

Protocolo 690754

COMUNICADO

ANTONIO CARLOS MACCI torna público que requereu da SMMA, através do processo nº 8409/2021, Licença Municipal Única para Atividade Implantação de acessos na localidade de Alto Santo Antônio, Zona Rural, Município de Santa Teresa/ES.

Protocolo 690755

COMUNICADO

NANAU VEICULOS LTDA torna público que requereu da SMMA, através do processo nº 8526/2021, Licença Municipal Única para Atividade Terraplanagem na localidade de Cabeceiras de Nova Valsugana, Município de Santa Teresa/ES.

Protocolo 690759

VITÓRIA APART HOSPITAL S.A.

CNPJ n.º 02.209.094/0001-39

NIRE 32.3.000.2482.3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 2021, ÀS 10H00

VITÓRIA APART HOSPITAL S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **9 de agosto de 2021, às 10h00**, na sede da Companhia, localizada na Cidade da Serra, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mário Covas, n.º 591, Boa Vista II, CEP 29.161-001, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: